

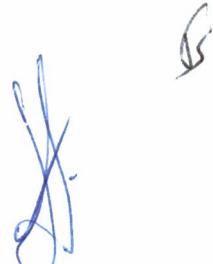
022/2014-CS 022/2014

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a fornecedora **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Bairro Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 13.261.413/0001-71 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 022/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que a fornecedora selecionada praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 15 de abril de 2014, anexada a este Contrato;



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato aquisição de medicamentos, conforme especificações do Termo de Referência, para a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h Campos dos Goytacazes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2014.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no Edital e no Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.

c) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;

c.i) a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.

d) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

e) na eventualidade de suspenção ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

Pelos serviços ora contratados, o **ILR** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único** - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Segundo** - Os materiais cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, ou danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

- a) **Parágrafo Terceiro** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**, que será informada oportunamente.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, sítio à Rua do Carmo, 09 - 10º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-020, após a entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será realizado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a entrega da nota fiscal que será emitida no último dia útil de cada mês.

**Parágrafo Terceiro** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

**Parágrafo Quarto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, será informado pela **CONTRATANTE** novo prazo para pagamento.

**Parágrafo Quinto** -- Na hipótese de atraso de pagamento superior a trinta dias, a **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços contratados, até que sejam liquidados os débitos.

**Parágrafo Sexto –** As partes poderão rever os preços contratados na ocorrência de fatos e atos das autoridades públicas que impliquem as modificações das condições econômicas, financeiras e sociais vigentes neste data, com objetivo de reencontrar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade do **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- f) a dissolução da **CONTRATADA**;

- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

**Parágrafo Único** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e nº da Concorrência Simplificada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2014.

**ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
E PRODUTOS HOSPITALARES**

**INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR**

Testemunha

---

RG  
NOME

Testemunha

---

RG  
NOME

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a fornecedora **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Bairro Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 13.261.413/0001-71 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração da “**CLÁUSULA 5ª**” do Contrato celebrado entre as partes, reajustando-se que da presente data, a **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 120.000,00, pelos serviços contratados.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2014.



---

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.



---

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

---

Testemunha  
NOME  
RG

---

Testemunha  
NOME  
RG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu-Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 139.278 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 949.034.417-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de medicamentos, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Campos dos Goytacazes, gerida pelo **CONTRATANTE**. 

**Instituto dos Lagos – Rio**

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | [www.institutolagosrio.com.br](http://www.institutolagosrio.com.br)



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DOS LAGOS - RIO**  
José Carlos J. L. Buechem  
Instituto dos Lagos-Rio  
Diretor Administrativo e Financeiro

---

Testemunha  
NOME  
RG

---

Testemunha  
NOME  
RG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS -RIO E A EMPRESA ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0014-86, situado à Rodovia BR 101 – KM 1, s/n, Parque Guarus, Campos dos Goytacazes, CEP 28073-506, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecido na Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, neste ato representado por **ZORAIDE FREITAS LOPES**, portadora da Carteira de Identidade nº 2432515, inscrita no CPF sob o nº 018.651.567-79 e/ou **MARCELO FREITAS LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº 5919247-6, inscrito no CPF sob o nº 949.034.417-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade do fornecimento de medicamentos, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Campos dos Goytacazes, gerida pelo **CONTRATANTE**.

**Instituto dos Lagos – Rio**

Rua do Carmo, 9 – 10º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | [www.institutolagosrio.com.br](http://www.institutolagosrio.com.br)



1

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

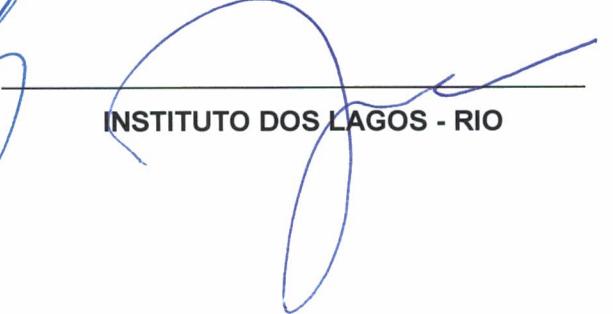
### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2016.

  
**ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

  
**INSTITUTO DOS LAGOS - RIO**

---

Testemunha  
NOME  
RG

---

Testemunha  
NOME  
RG